



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Imperatriz

LEI N.º 923/2000

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA
ÁREA URBANA DE IMPERATRIZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica definida como "Área Urbana" da cidade de Imperatriz, o perímetro constante do memorial descritivo, que integra a presente Lei independente de sua transcrição.

Parágrafo Único – Os marcos da demarcação da área urbana acham-se fixados de acordo como o memorial descritivo.

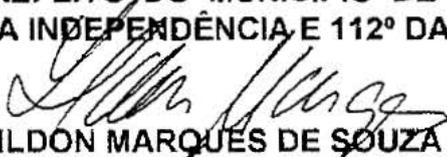
Art. 2º - A "Área Urbana" será compreendida a partir do MD 01, na MD do Rio Tocantins, cravado deste sentido jusante com uma distância de 11.621,10 m chega-se ao MD 1ª, cravado a MD deste mesmo rio, cravado a margem da Ferrovia Norte-Sul sentido Estreito, com uma distância de 9.434,00 m chega-se ao MD 08; deste com azimute de 240º 52' 14 " e distância de 4.967,01 m, chega-se ao MD 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte : Fachini, Vila Machado, Vila Bom Jesus e Subestação da CEMAR;
Leste : Ferrovia Norte-Sul
Sul.... : Quem de Direto
Oeste : Rio Tocantins

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 21 DE JANEIRO DE 2000, 179º DA INDEPENDÊNCIA E 112º DA REPÚBLICA.


ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO





MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
UNIDADE AVANÇADA DE IMPERATRIZ - U.A.I.

MEMORIAL DESCRITIVO

| | | | |
|-----------------------|--|----------------------|-------------|
| GLEBA : | Arca urbana | LOTE : | |
| IMÓVEL : | | | |
| ÁREA (ha) : | 9.342,6237 ha. | PERIMETRO (m) | 41.134,07 m |
| MUNICÍPIO : | Imperatriz / MA | ESTADO | MARANHÃO |
| PROPRIETÁRIO : | Prefeitura Municipal de Imperatriz/Ma. | | |

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do MD -01, cravado na MD do rio Tocantins, deste sentido jusante com uma distância de 11.621,10 m chega-se ao MD 1A, cravado a MD deste mesmo Rio,

| | | | | | |
|-------------------------|--------------|----------------|------------|-------------|--------|
| deste, com o azimute | 26°51'24" | e distância de | 4.627,77 m | chega-se ao | MD-03, |
| deste, com o azimute | 113° 26' 02" | e distância de | 3.425,20 m | chega-se ao | MD-04, |
| deste, com o azimute de | 86°16' 59" | e distância de | 2.051,78 m | chega-se ao | MD-05. |
| deste, com o azimute de | 145°23' 42" | e distância de | 1 898,15 m | chega-se ao | MD-06, |
| deste, com o azimute de | 101° 01' 57" | e distância de | 3.108,14 m | chega-se ao | MD-07, |

cravado a margem da ferrovia NORTE-SUL sentido Estreito, com uma distância de 9.434,00 m, chega-se ao MD-08; deste com o azimute de 245°52'14" e distância de 4.967,01 m, chega-se ao MD-01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

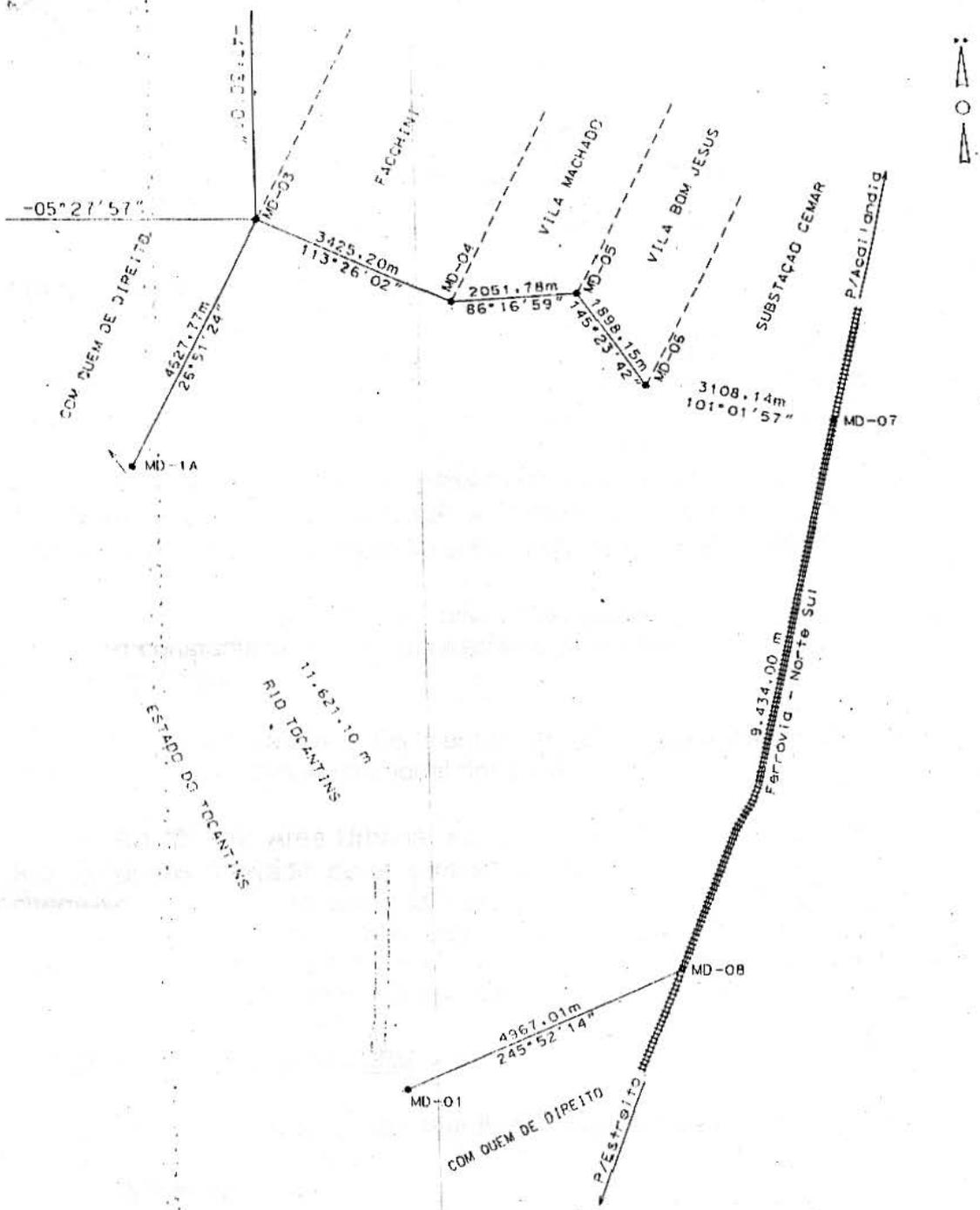
| | |
|----------------|---|
| NORTE: | FACCHINI, VILA MACHADO, VILA BOM JESUS e SUBSTACÃO DA CEMAR |
| LESTE : | FERROVI NORTE-SUL |
| SUL : | QUEM DE DIREITO |
| OESTE : | RIO TOCANTINS |

COORDENADAS DOS PONTOS EXTREMOS:

MD-03 Latitude - -05° 27' 57" Sul Longitude -47° 30' 01" WGR

Imperatriz - MA, 19 de Outubro de 1999.

Francisco Dias
Responsável Cartografia
O. S./INCRA/01/99
CREA 4711/MA



GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
 UNIDADE AVANÇADA DE IMPERATRIZ - UA/IPZ

| | | |
|-----------|---|---------------|
| REG. COO. | IMOVEL | AREA |
| ... | AREA URBANA DE IMPERATRIZ | 9.342,6237 ha |
| DATA | MONTE | PERIMETRO |
| 01/11/99 | GPS | 41.134,07 m |
| DESENHO | MUNICIPIO / UF | ESCALA |
| IVALDO | IMPERATRIZ/MA | 1 : 100.000 |
| | RESPONSABILIDADE TÉCNICA | CONFERE |
| | Responsável Cartografia O. S. JUNCA, 01/96 | VISTO |

tas\dgn\prefeitu.dgn Oct. 5, 1999 08:09:41